



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11782 , DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

Transfere, *ex-officio*, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a reserva não remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 16, § 2º, do Decreto-Lei 35, de 7 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, *ex-officio*, para a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 142, inciso III, da Constituição Federal e artigo 108, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o **1º TEN PM RE 03953-2 EDILBERTO TABALIPA**, por haver sido empossado em cargo público civil permanente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de julho de 2005.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETOS Nº 23 DE 2003 DE 2003

Transferência de cargo de Oficial de Polícia Militar para o cargo de Oficial de Polícia Militar, em virtude de promoção, de acordo com o artigo 42, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 102 da Lei Complementar nº 127 de 1992.

DECRETO Nº 23 DE 2003 DE 2003
O Governador do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 127 de 1992, resolve promover a transferência do Sr. [nome] para o cargo de Oficial de Polícia Militar, em virtude de promoção, de acordo com o artigo 42, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 102 da Lei Complementar nº 127 de 1992.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2003.

[Assinatura]
[nome]
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE RORAIMA - CEM 201
[nome]
Secretário



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 11782, de 31 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 345, de 2 de setembro de 2005, que “Transfere, *ex-officio*, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a reserva não remunerada”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica transferido, *ex-officio*, para a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 142, inciso III, da Constituição Federal e artigo 108, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o 1º TEN PM RE 03953-2 EDILBERTO TABALIPA, por haver sido empossado em cargo público civil permanente.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica transferido, *ex-officio*, para a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal e artigo 108, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o 1º TEN PM RE 03953-2 EDILBERTO TABALIPA, por haver sido empossado em cargo público civil permanente.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 17.721 de 21 de agosto de 2005, que dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para o cargo de Técnico Administrativo de Nível Médio, em substituição ao servidor público falecido em virtude de acidente de trabalho, e dá outras providências.

ÓRDEM

Art. 1º - Para substituição do servidor público falecido em virtude de acidente de trabalho, e dá outras providências, nomeia-se para o cargo de Técnico Administrativo de Nível Médio, em substituição ao servidor público falecido em virtude de acidente de trabalho, o servidor público nomeado pelo Edital nº 003/2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 17 de agosto de 2005, para o cargo de Técnico Administrativo de Nível Médio, em substituição ao servidor público falecido em virtude de acidente de trabalho, e dá outras providências.

LEIA-SE

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 17.721 de 21 de agosto de 2005, que dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para o cargo de Técnico Administrativo de Nível Médio, em substituição ao servidor público falecido em virtude de acidente de trabalho, e dá outras providências.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
IVO CARVALHO
Governador

[Assinatura]
VALCIR FIDELIS CARVALHO
Secretário de Estado de Administração